CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 016/1994

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. o-o-o-o-o-o-o-o--o-o

O Presidente da Câmara municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte **EMENDA ORGÂNICA:**

Art. 1º - O inciso VII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Paracatu-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - .....

VII - a verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a sua remuneração, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do subsídio fixo e variável."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1994.

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Nicolas C. Gutier
SECRETÁRIO

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
19 / MAI / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG